ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE

VEREADORA SOFIA ANDRADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N°439/GVSA/CMPV/2025

A Vereadora que este subscreve, com base no § 3° do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso II do artigo 118 e no artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do prefeito, **Leonardo Barreto de Moraes**, com cópia ao senhor **Rodrigo da Silva Ribeiro**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento– SEMAGRIC, para que seja determinada ao setor competente a seguinte providência:

- **Patrolamento e encascalhamento de toda a extensão dos Ramais: Castanheira e Bom Será.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se a execução de serviços de patrolamento e encascalhamento nos ramais Castanheira e Bom Será, que atualmente se encontram em estado crítico de conservação, com inúmeros trechos intransitáveis e completamente degradados.

A precariedade dessas vias impacta diretamente a rotina das famílias residentes, prejudicando o acesso a serviços essenciais como transporte escolar, atendimento médico e entrega de suprimentos. Além disso, a condição dos ramais dificulta o escoamento da produção agrícola, comprometendo a subsistência de pequenos produtores locais e gerando prejuízos à economia da região.

Os ramais apresentam grande volume de lama, buracos profundos e desníveis que colocam em risco a integridade de veículos e a segurança de seus condutores. A ausência de manutenção periódica vem agravando esse cenário, exigindo uma intervenção urgente com nivelamento adequado da pista e aplicação de cascalho para garantir a durabilidade das melhorias.

Assim, a inclusão dos ramais Castanheira e Bom Será no cronograma de recuperação de estradas vicinais é imprescindível para restabelecer o direito de ir e vir da população e assegurar condições mínimas de mobilidade e dignidade às comunidades atendidas por essas vias.

Neste passo, destaca-se que o presente expediente se funda pelo disposto no artigo 49 §3° da Lei Orgânica Municipal, a qual deve ser observada, principalmente quanto ao prazo de resposta do Pedido de Providência aqui elencado.

Por fim, solicita-se ainda que este gabinete seja informado, por meio dos contatos inseridos neste documento, sobre o dia e horário previstos para o atendimento da demanda, a fim de informar a população e acompanhar presencialmente a execução dos trabalhos

Sala das Sessões, 17 de junho de 2025.

SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES
VEREADORA – PL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6DA16153

Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 23/06/2025, 10:35:40

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6DA16153